



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 980

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Julho de 2019

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 111/2019

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº2 123/2019*:

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 33.931,95 (Trinta e três mil novecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	33.931,95
	TOTAL:	33.931,95
	TOTAL GERAL:	33.931,95

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
208 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	33.931,95
	TOTAL:	33.931,95
	TOTAL GERAL:	33.931,95

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove (22/07/2019).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 980

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 22 de Julho de 2019

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 11/2019

O Senhor RUBENS VANDERLEI DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Fabio Luiz Spadrizani**, portador da Cédula de Identidade R.G nº 6.297.339-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.013.709-31, ocupante do Cargo Público efetivo de Auxiliar de Contabilidade da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, **para desenvolver e sugerir ao Presidente da Câmara a implantação de um Projeto/Processo coeso e racional de CAPACITAÇÃO e APERFEIÇOAMENTO contínuo dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre**, nos termos da Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná através do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA), dentro do PA GEPATRIA MARINGÁ MPPR - 0088.19.001852-8 (Matriz) e PA GEPATRIA MARINGÁ MPPR - 0088.19.001853-6 (Ivaiporã, Lidianópolis, Jardim Alegre, Arapuã e Ariranha do Ivaí).

Art. 2º. O Servidor Público indicado no art. 1º desta Portaria deverá organizar, em Procedimento Administrativo físico ou eletrônico, de forma sequencial, todas os documentos e etapas de implantação do Projeto/Processo descrito no artigo anterior, ficando também responsável, perante o Presidente da Câmara, pelo planejamento, organização, direção, execução e controle do atendimento à Recomendação Administrativa expedida no PA GEPATRIA MARINGÁ MPPR - 0088.19.001852-8 (Matriz), responsabilizando-se pela implementação do Projeto/Processo de capacitação e aperfeiçoamento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre e executando-o sob a supervisão do Presidente da Câmara.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Presidente da Câmara